



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE RENDAS**

**PREVISÃO DE RENÚNCIA 2025**

<b>ISENÇÕES DE IPTU - DIVERSAS - 2025</b>		
<b>REFERÊNCIA 2024</b>	<b>PREVISÃO 2025</b>	<b>Modalidade</b>
R\$ 55.223,78	R\$ 57.162,13	Ref. a lotes do distrito industrial com isenção por 10 anos, leis específicas.
R\$ 274.574,71	R\$ 284.212,28	Ref. A Loteamento em obras- isenção por 2 anos + Prorrogação (Jardim Ssntana e Residencial Reserva Colonial)
R\$ 228.859,44	R\$ 236.892,41	Ref. a lotes incluídos no perímetro urbano para parcelamento de solo - loteamento (isenção por 2 anos) - possível início/ aprovação ainda no 2º semestre de 2024
R\$ 6.722,68	R\$ 6.958,65	Ref. a isenção para templo religioso
R\$ 53.290,83	R\$ 55.161,34	Ref. A isenção de entidades reconhecidas como de utilidade pública por lei específica
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 640.386,81</b>	

<b>HISTÓRICO ISENÇÕES DE IPTU PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E PORTADORES DE AIDS OU CÂNCER</b>				
<b>ANO</b>	<b>VALOR</b>	<b>QTT</b>	<b>ACRESC.</b>	<b>VALOR MÉDIO INDIVIDUAL</b>
2018	R\$ 42.207,53	166		R\$ 254,26
2019	R\$ 64.713,86	85	-81	R\$ 761,34
2020	R\$ 83.818,62	150	65	R\$ 558,79
2021	R\$ 103.467,34	170	20	R\$ 608,63
2022	R\$ 130.603,55	180	10	R\$ 725,58
2023	R\$ 117.172,27	160	-20	R\$ 732,33
2024	R\$ 96.846,40	122	-38	R\$ 793,82
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 106.381,64</b>		<b>7</b>	
<b>ESTIMATIVA DE AUMENTO</b>	<b>R\$ 102.720,69</b>	<b>129</b>		
<b>VALOR CORRIGIDO</b>	<b>R\$ 106.326,19</b>			

<b>HISTÓRICO DE RENÚNCIA DE MULTA E JUROS - POR LEIS DE</b>	
<b>ANO DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR DE DESCONTO- MULTA E JUROS</b>
2021	R\$ 985.655,29
2022	R\$ 1.022.191,31
2023	R\$ 854.527,10
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 954.124,57</b>
<b>CORRIGIDA</b>	<b>R\$ 987.614,34</b>

<b>resultado final - previsão de renúncia 2025</b>	<b>R\$ 1.734.327,33</b>
--	-------------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE RENDAS**

**Metodologia utilizada:** foram aferidas diversas informações de relatórios extraídos do sistema, relativos aos históricos de:

\*valores calculados de IPTU para lotes que encontram-se isentos em 2024, e permanecerão com isenção para 2025, por se tratarem de lotes com isenção deferida por tempo determinado, de acordo com leis específicas;

\*valores calculados de IPTU (referência 2024), para lotes incluídos no perímetro urbano, para fins de parcelamento de solo, e implantação de loteamento, sendo que conforme verificado junto ao cadastro imobiliário, os projetos estão em fase de registro, podendo ter suas aprovações para início das obras ainda em 2024, o que dará à estes, os requisitos necessários para concessão de isenção por 2 anos;

\*isenções de IPTU para imóveis de propriedade de entidades legalmente constituídas e reconhecidas de utilidade pública municipal, sem fins lucrativos, de acordo com leis específicas;

\*isenções para imóveis de portadores de câncer/ AIDS, nos termos de legislação específica;

\*isenções para imóveis locados para templos religiosos, conforme lei específica;

\*histórico de isenções concedidas para aposentados, pensionistas, e portadores de câncer/ AIDS, nos termos de legislação específica, relativos aos últimos 5 anos, calculando-se uma média de valores, já considerando um possível aumento para novas isenções;

\*histórico de desconto de multa e juros, aplicados à acordos em conformidade com Leis específicas de Refis, ocorridos nos últimos anos, utilizando a média dos valores dos últimos 3 (três) anos. Em que pese não haver uma previsão concreta da promulgação de uma lei de Refis, com descontos para multa e juros para o próximo exercício, observa-se esta medida com frequência e utilizada pela gestão pública anualmente, até mesmo como instrumento de aumento na arrecadação e recuperação de créditos tributários, salvo no ano em que ocorre o pleito municipal, para o executivo e legislativo.

Aos valores obtidos foram aplicados a projeção do IPCA de 3,51%, a fim de corrigi-los de acordo com a inflação, com base no relatório FOCUS publicado em 02/04/2023.

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

*Nara Rubia B. da S. Fischer*  
*Diretora do Depto. De Rendas*